



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE FINANÇAS

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/07/2024



## PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 26/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e considerando a competência delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024, que permite a prática de atos de administração necessários ao desempenho das atribuições da Pró-Reitoria de Finanças;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 14.535/2023, no Decreto nº 93.872/1986 e suas alterações, no Decreto nº 10.426/2020, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2.731/2008-P e nº 272/2017- P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 28/10/2021), e no Manual SIAFI;

Considerando o [DECRETO Nº 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024](#), que estabelece que os órgãos e as unidades orçamentárias do Poder Executivo Federal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União **somente poderão empenhar dotações orçamentárias até o dia 09 de dezembro de 2024**, exceto se classificadas com identificador de resultado primário 6 ou 7 - RP 6 ou RP 7;

Considerando os prazos necessários ao cumprimento de todas as fases internas do processo licitatório, estabelecidas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos regulatórios de compras públicas;

Considerando a necessidade do estabelecimento do planejamento das contratações bem como medidas de orientação acerca dos procedimentos necessários à realização de todas as etapas do processo licitatório [Formalização da Demanda; elaboração de Estudo Técnico Preliminar; elaboração de Gerenciamento de Risco; elaboração de Termo de Referência; elaboração de PAMCS; instrução processual; Formação de Preço (cotação); elaboração de Minuta de Edital; Parecer Jurídico; publicação; certame; aceitabilidade (habilitação); prazos de recursos; adjudicação; homologação; empenho e assinatura de Contrato], cujos procedimentos levam, em média, 80 (oitenta) dias úteis para finalização;

Considerando o atual quadro de restrição orçamentária da instituição para o exercício de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os seguintes prazos máximos a serem observados pelos setores desta Universidade, para os fins especificados:

**I. 09/08/2024** – Último dia para **Formalização de Demanda** por meio de processo SEI tipo: **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, conforme [GUIA DE PROCEDIMENTOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC](#);

**II. 02/09/2024** - Último dia para conclusão e envio dos processos de "Estudo Técnico Preliminar" para revisão da Coordenadoria de Licitações e Contratos;

**III. 04/09/2024** - Último dia para conclusão dos processos de ETP após revisão da Coordenadoria de Licitações e Contratos;

**IV. 09/09/2024** - Último dia para aprovação dos ETPs e autorização de teto orçamentário pela PROPLAD;

**V. 13/09/2024** – Último dia para elaboração de **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - PAMCS** das demandas com Estudo Técnico Preliminar aprovado pela PROPLAD;

**VI. 09/12/2024** - Último dia para **EMISSÃO DE EMPENHOS** com recursos provenientes de **Lei Orçamentária Anual - LOA 2024**, exceto se classificadas com identificador de resultado primário 6 ou 7 - RP 6 ou RP 7, cujo prazo poderá se estender até 31/12/2024, salvo disposição a ser expedida pelo Tesouro Nacional;

**Parágrafo único.** A autorização de teto orçamentário aos setores para fins de instrução da PAMCS, ficará restrita à(o):

I. Atendimento de demandas **prioritárias e emergenciais** para utilização imediata ou no curto prazo, devidamente justificadas na Formalização da Demanda e evidenciados no ETP;

II. Conclusão do Estudo Técnico Preliminar no prazo estabelecido no inciso II do artigo 1º;

III. Disponibilidade de créditos orçamentários;

IV. Prazo necessário à tramitação e conclusão do processo de aquisição, observado o prazo estabelecido no inciso VI do artigo 1º, conforme modalidade e tipo de licitação a ser aplicada ao objeto demandado.

**Art. 2º** Estabelecer os seguintes prazos máximos a serem observados pelos setores desta Universidade, para os demais fins especificados:

**I. 06/12/2024** – Último dia para **ENCERRAMENTO E ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** à Coordenadoria Financeira - CFIN, com as devidas devoluções já efetuadas via GRU;

**II. 06/12/2024** – Último dia para **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** para utilização no período entre **06/12/2024 a 19/12/2023**. As orientações para encerramento e envio da prestação de contas deste período específico serão dadas diretamente ao suprido no ato da concessão;

**III. 06/12/2024** – Último dia para envio de solicitações de **RESSARCIMENTO DE DESPESAS**;

**IV. 06/12/2024** – Último dia para envio de **PROCESSOS DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO E CONCURSO** para convidados externos de banca de concurso público, **para fins de descentralização para a Unidade Pagadora e/ou pagamento diretamente pela UFOP**;

**V. 06/12/2024** – Último dia para aprovação, pelos proponentes (Chefe de Gabinete, Pró-Reitores e Diretores de Unidade), dos **PEDIDOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO SCDP, das viagens consideradas imprescindíveis a se realizarem no mês de dezembro de 2024**, observados os prazos de antecedência e prestação de contas estabelecidos na **PORTARIA REITORIA Nº 444/2020**;

**VI. 13/12/2024** - Último dia para **ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL PELO ALMOXARIFADO**;

**Art. 3º** Os prazos de empenho com recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada - TED ficarão adstritos aos prazos definidos pelo órgão concedente dos recursos.

**Art. 4º** Os casos excepcionais serão resolvidos diretamente pela Pró-Reitoria de Finanças.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS

**Pró-Reitor de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0733989** e o código CRC **9E17F04F**.

Referência: Processo nº 23109.006549/2024-81

SEI nº 0733989

Campus Universitário Morro do Cruzeiro, s/nº /Centro de Convergência/ Ouro Preto- MG/ CEP: 35400-000  
Telefone: 3559-1374 [www.dof.ufop.br](http://www.dof.ufop.br)